

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2020.**

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ **TELEFONE N.º** _____

CEL N.º: _____ **E-MAIL:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____/____/____.

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

Local da Entrega dos Envelopes:

BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE.
CEP.: 56.328-903. Fone: (87) 3866-3250, FAX: (87) 3861-2358

Observação:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax (87) 3861-2358 ou email: licitacao@facape.br.

A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2020.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, julgamento **POR ITEM**, objetivando SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, indicados no item 01 deste instrumento. A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **21 de janeiro de 2020 às 9h**, na sala de Reuniões, localizada no Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão, SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do SMSG da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constante do **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

1.2 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI) – nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 128/2008 e 147/2014.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

- b) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020.

Objeto: Fornecimento de material de Expediente.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020.

Objeto: Fornecimento de material de Expediente.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

3.3 - É **FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO** (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas **FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou de habilitação.

3.3.1 - **As propostas de preços/documentação que eventualmente forem enviadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação nesta licitação, quando recebidas pela AEVSF/FACAPE (Setor de**

Licitações e Contratos) até a data e horários marcados para abertura da sessão pública.

3.3.2 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a esta Autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.4 – Os envelopes deverão estar devidamente fechados, indevassáveis, carimbados e rubricados nos respectivos fechos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A dotação para o objeto deste certame/ata de registro de preços correrão por conta de recursos próprios constante em orçamento consignado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO IV**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.4 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.5 - A condição de Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008,

147/2014 e Decreto 8.538/2015, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1 - empresas optantes pelo SISTEMA SIMPLES de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 - Os documentos relacionados nos subitens **5.5**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E do dia 22/05/2007.

5.7 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens **5.5** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

5.9 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório ou membro da CPL e do pregão.

5.10 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

5.11 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5**, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP.

- b) A descrição a descrição das características do produto, que deverá atender ao disposto no **Anexo – I** (Quadro de especificações), informando a **MARCA e/ou REFERENCIA** do produto ofertado, aos quais ficará vinculada.
- c) Indicação do valor **unitário e total** dos produtos, em real, expresso em algarismo, sendo que o **valor global** da proposta deverá estar **expresso por extenso**;
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- e) **A licitante deverá ofertar produtos de acordo com as especificações deste edital, devendo ser produtos de "PRIMEIRA QUALIDADE", estando sujeita às sanções legais a licitante que estiver em desacordo.**
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) O prazo de entrega dos materiais de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- a) Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas na planilha do **ANEXO I**;
- b) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do equipamento ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação;
- c) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO** as empresas deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da **última alteração contratual ou consolidação contratual**, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, **01 (um)** Atestados de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

8.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como Declaração, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo III**);

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens **8.1** poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 - Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 - **Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.**

8.6 - As **Micro Empresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

8.7 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexos II (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros,

tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

11.2 - O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando o aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo licitante vencedor.

12.2 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada no **Setor de Almoxarifado da AEVSF/FACAPE**, localizado na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação.

12.3 – A licitante por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com as descrições deste instrumento, devendo ser sempre de "PRIMEIRA QUALIDADE", estando sujeita às sacões legais a licitante em desacordo.

12.4- A vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nos ANEXOS deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **03 (tres) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE no direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

12.5 - É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao transporte do produto até o local indicado para a entrega tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

12.6 – O Recebimento do objeto da licitação se dará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, devendo o objeto ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito nos anexos e especificações, deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela AEVSF/FACAPE;
- a) **Definitivamente**, após a conferência e verificação da qualidade e quantidade dos produtos para fins de confirmação com as especificações do Edital e seus Anexos e a consequente aceitação pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG da AEVSF/FACAPE.

12.6.1 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

12.6.2 – Caso a substituição não ocorra no prazo de **03 (três) dias**, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

12.6.3 – Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

12.6.4 – Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 – O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F).

13.2 – A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) expedida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, que terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

14.1 – O prazo de validade dos materiais fornecidos não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da garantia, terá um prazo Máximo de 72 (setenta) horas, contadas a partir do chamado do Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG, sem ônus para a AEVSF/FACAPE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 - O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela AEVSF/FACAPE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os quantitativos/materiais solicitados e desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a)** Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b)** Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

16.2 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **17.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

17.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

18.2 - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4 - O fornecedor poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - **Anexo VI**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a AEVSF/FACAPE, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

19.2 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

19.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AEVSF/FACAPE;

19.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

19.5 - No caso previsto no subitem 19.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 - Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela AEVSF/FACAPE, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

21.2 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

21.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

22. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- c) Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

23. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia solicitação à AEVSF/FACAPE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014 e legislação pertinente.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M e em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

25.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

25.4 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

25.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.6 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE, pelo telefone nº: **(87) 3866-3200, (87) 3866-3212**, com o Prof. Reginaldo Alves dos Santos, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

25.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

25.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

25.9 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.facape.br**, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da **AEVSF/FACAPE**, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

25.10 - Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I.** Quadro de especificações Técnicas Mínimas do Objeto;
- II.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas, Micro Empreendedor Individual e Pequenas Empresas;
- III.** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV.** Termo de Credenciamento (procuração);
- V.** Modelo da Proposta de Preço;
- VI.** Minuta da Ata de Registro de Preço.

Petrolina, 03 de janeiro de 2020.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO
--

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2020.**

1. OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E ITENS DE APOIO À COPA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da CMSG da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro do item a seguir.

1.1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição/Especificação do produto	MARCA	Unid	Quant	Preço (R\$)	
					Unit	Total
01	- APAGADOR , utilizado em quadro branco com corpo em plástico de alta resistência cor azul, superfície interna em espuma e base em feltro. 150-n		Unid.	150		
02	- CAIXA DE PLÁSTICO , confeccionada em polipropileno e utilizado em arquivo morto, na cor azul, tipo polionda no tamanho 360mm x250mm x130mm.		Unid.	200		
03	- CALCULADORA DE MESA , simples, com 12 dígitos.		Unid	10		
04	- BATERIA ALCALINA Tipo AA, 1,5 - Cartela com 2 unid.		Cart.	30		
05	- BATERIA ALCALINA , Tipo AAA, 1,5 - V cartela com 2 unidades		Cart.	60		
06	- BATERIA ALCALINA , Tipo 23 AE, 12 V - cartela com 5 unidades		Cart.	05		
07	- BATERIA ALCALINA , Tipo D2, 1,5 V- Cartela com 2 unid.		Cart	10		
08	- BATERIA ALCALINA 12V , Para controle remoto. Cartela com 1 unid.		Cart.	20		
09	- BORRACHA , para apagar grafite de escritos e desenhos no formato retangular medindo 35mm x 25mm x10 mm. Caixa com 40 unidades.		Cx.	02		
10	- CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor azul, com corpo transparente hexagonal - ponta média de cobre de 1 mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		Cx.	10		
11	- CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor preta, com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1 mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada.		Cx.	10		

	Caixa com 50 unidades.				
12	- CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor vermelha, com corpo transparente hexagonal – ponta média de cobre de 1 mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		Cx.	03	
13	- CARTOLINA COMUM , na cor branca.		Unid.	30	
14	- CARTOLINA COMUM , na cor azul.		Unid	30	
15	- CARTOLINA COMUM , na cor amarela.		Unid	30	
16	- CARTOLINA COMUM , na cor verde.		Unid	30	
17	- CDR-W , com capa.		Unid.	30	
18	- CD-R , com capa.		Unid.	50	
19	- CLIPS , em arame de aço revestido Nº 0 Caixa com 50 unid.		Cx.	100	
20	- CLIPS , em arame de aço revestido Nº 2. Caixa com 50 unid.		Cx.	100	
21	- CLIPS , em arame de aço revestido Nº 4. Caixa com 50 unid.		Cx.	50	
22	- CLIPS , em arame de aço revestido Nº 6. Caixa com 50 unid.		Cx.	50	
23	- CLIPS , em arame de aço revestido Nº 8. Caixa com 50 unid.		Cx.	50	
24	- COLA BRANCA ESCOLAR ,lavável à base de PVA, água e preservante. Embalagem com 90 gr.		Unid.	50	
25	- COLA BRANCA ESCOLAR , lavável à base de PVA, água e preservante. Embalagem com 1.000 gr.		Unid.	10	
26	- CORRETIVO EM FITA , 4mm X 10m.		Unid	48	
27	- DVD-R , 4.7 gb mídia virgem com capa.		Unid.	150	
28	- ELÁSTICO FINO , à base de borracha natural. Pacote com 100 gr		Pac	50	
29	- ENVELOPE OFÍCIO , medindo 24cm x 34cm na cor parda.		Unid.	5.000	
30	- ENVELOPE OFÍCIO , medindo 24cm x 34cm na cor branca.		Unid.	2.500	
31	- ENVELOPE , medindo 37cm x 47cm na cor amarela.		Unid	100	
32	- ENVELOPE , para carta medindo 11,5cm x 23cm na cor branca.		Unid	1.000	
33	- ETIQUETA , para impressora hp, folha c/ 02 unidade. Caixa c/ 25 fl.		Cx.	30	
34	- ETIQUETA , impressora hp, folha c/ 14 unid. Caixa c/ 25 fl.		Cx.	10	
35	- ETIQUETA , para impressora hp, Ink Jet/ laser 6180 com 30 unidades por folha, carreira: 3, medindo 25,4cm x 66,7cm. Caixa c/ 100 fl.		Cx.	20	
36	- EXTRATOR DE GRAMPOS , tipo espátula, zincado.		Unid.	10	

37	- ESTILETE GRANDE , Produto com lâmina de aço e empunhadura em material sintético.		Unid.	20		
38	- FITA ADESIVA TRANSPARENTE , base de polipropileno adesivo à base de resina de borracha, medindo 45 mm X 50m.		Unid.	200		
39	- FITA ADESIVA , à base de polipropileno biorientado e adesivo acrílico, medindo 12mm X 40m.		Unid.	100		
40	- FITA ADESIVA , à base de polipropileno com adesivo à base de resina de borracha, medindo 12 mm X 10 m		Unid.	50		
41	- FITA CREPE , Produto de uso geral com dorso de papel crepado tratado e envernizado com adesivo à base de borracha e resina. medindo 50 m x 0,25m		Unid.	50		
42	- FILME CALANDRADO , (papel contato) de alto brilho e transparência, com agente anti-blocking. Com 0,45 cm, e 60 micras		M	300		
43	- GRAMPEADOR DE MESA , em estrutura metálica medindo, em média, 19,5cm X 6 cm X 4,5 com capacidade para grampear 20 folhas.		Unid.	40		
44	- GRAMPO GALVANIZADO , 26/6. Caixa com 5.000 unid.		Cx	50		
45	- GRAMPO GALVANIZADO , 23/8. Caixa com 1.00 gramas.		Cx	5		
46	- GRAMPO TRILHO , plástico preto para pasta suspensa, 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 Unidades.		Pac.	10		
47	- LÁPIS GRAFITE , comum Nº 2 na cor preta.		Unid	100		
48	- LIVRO DE PROTOCOLO , com 100 folhas, capa de papelão revestida em papel off-Set plastificado, medindo 215mm X 157mm.		Unid..	15		
49	- LIVRO DE PONTO , Com 96 folhas e capa de papelão.		Unid.	10		
50	- MARCA – TEXTO , fluorescente na cor amarela.		Unid.	150		
51	- PASTA AZ , Produto confeccionado em papelão prensado; lombo largo de 80mm; medindo 280mm X 350mm; por alavanca; com 02 argolas; formato das guias em d; com visor; as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 2mm,		Unid.	150		

	distância entre as guias de 80mm do arco de 45mm.					
52	-PAPEL , Tipo A4 com 75 g/m ² na cor branca.		Resma	800		
53	- PAPEL Tipo Vergê. Caixa com 50 folhas e 180 g.		Cx.	15		
54	- PAPEL , Tipo Pautado.		Folha	25.000		
55	-PASTA DE PLÁSTICO Nº 2 , com elástico confeccionado em polipropileno, na cor azul.		Unid.	40		
56	-PASTA DE PLÁSTICO Nº 3 , com elástico confeccionado em polipropileno, na cor azul.		Unid.	40		
57	-PASTA SUSPensa , Produto Confeccionado em papel cartão marmorizado plastificado c/ no mínimo 30 g/m ² com grampo mola medindo aproximadamente 360mm X 240 mm e suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para Identificação.		Unid.	300		
58	-PASTA CLASSIFICADORA , Produto confeccionado em polipropileno transparente, medindo 340mm X 245mm, acompanhada de grampo plástico.		Unid.	200		
59	-PASTA L - Produto confeccionado em polipropileno, A4, medindo 22cm X 30cm		Unid	90		
60	-PASTA TRANSPARENTE , Produto confeccionado em polipropileno, com elástico, medindo 340mm X 245mm.		Unid	200		
61	-PERFURADOR para papel, Produto confeccionado em aço, com capacidade de perfuração de ate 30 fls.		Unid.	05		
62	-PLACA DE ISOPOR , 50cm x 100cm x 3cm.		Unid	50		
63	-RÉGUA TRANSPARENTE , medindo de 30cm.		Unid.	10		
64	-RÉGUA TRANSPARENTE , medindo de 50cm.		Unid.	10		
65	-TESOURA MULTIUSO , com lâminas em aço inox, cabo anatômico em plástico resistente medindo 21 cm.		Unid.	20		
66	-TINTA PARA CARIMBO , Produto á base de água, na cor preta para uso em carimbo de pressão com 28 ml de volume.		Unid.	05		
67	-VISOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA , para pasta suspensa.		Unid	500		
				VALOR TOTAL (R\$)		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

(*Empresa e assinatura do responsável legal*).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR,
CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº**
____/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OBJETO: OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

☞

**(Empresa e assinatura do responsável legal com
firma reconhecida em cartório).**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2020** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ sob nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____
Fax: _____ E-mail: _____;
Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____
Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ REFERENCIA	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil _____ Cargo/Função: _____
Endereço residencial _____ completo _____ Telefone: _____
Fax: _____ E-mail: _____ CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2020.

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2020 (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.971/0001-66, com sede na BR 203, km 02, campus universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. **ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, e do outro lado a empresa....., **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo Licitatório nº 001/2020 - Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E ITENS DE APOIO À COPA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da CMSG da AEVSF/FACAPE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A AEVSF/FACAPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a AEVSF/FACAPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em **até o 30º (trigésimo) dia útil, do mês subsequente** após a entrega efetiva dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da AEVSF/FACAPE. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho **acompanhado dos seguintes documentos atualizados: I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade

referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$
Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim
apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365

365

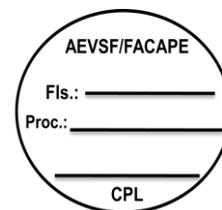
TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo à AEVSF/FACAPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a AEVSF/FACAPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AEVSF/FACAPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a AEVSF/FACAPE poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente

aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à AEVSF/FACAPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela AEVSF/FACAPE; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela AEVSF/FACAPE; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **A AEVSF/FACAPE obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.doem.org.br/pe/petrolina> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela AEVSF/FACAPE. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal Reginaldo Alves dos Santos, Mat. 2411, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela AEVSF/FACAPE. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O material de deverá ser entregue no Almoxarifado da AEVSF/FACAPE, telefone: (87) 3866-3212, aos cuidados do Setor de Manutenção e Serviços Gerais, contados da solicitação oficial da SMSG, a partir da assinatura da ATA e/ou emissão do empenho. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **3)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **4)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade os equipamentos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **5)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela AEVSF/FACAPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de

entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a AEVSF/FACAPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a AEVSF em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art.

86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.doem.org.br/pe/petrolina> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À AEVSF/FACAPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 001/2020** - Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à AEVSF/FACAPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Petrolina, dede 2020.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE



[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa] FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____